2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Telefax (0**42)3653

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021-PMRBI

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUACU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1122 - Paraná

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 26/2021-PMRBI, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de solda, chapeação, funilaria e pintura para a manutenção de veículos da frota municipal.

O aviso de licitação foi publicado no dia 16 de abril de 2021, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 26/2021-PMRBI às 14:00 horas, do dia 04 de maio de 2021.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA - ME, T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME e RENATO SENS - MEI, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.

Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lote 01,em favor da empresa RENATO SENS - MEI, pelo valor total de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais);

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUACU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 85340-000 -

- Centro Rio Bonito do Iguaçu Telefax (0**42) 3653-1125

Paraná

Lotes 02 e 04, em favor da empresa T. RODRIGUES BARONI RECUPERADORA DE VEÍCULOS - ME, pelo valor total de R\$ 140.399,00 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais);

Lote 03 em favor da empresa VERLEI MATHOSO DE FREITAS & CIA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

O pregoeiro adjudicou os objetos as proponentes supra

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

referidas.

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que "O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município."

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com o requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

Procurador Municipal OAB/PR 50.287